



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO - 6626830**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ECO MASTER LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OUTROS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: ECO MASTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.144/0001-76, sediada na Rua W3, 53, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3716 / 99994-9324, e-mail: [consultoria.ecomaster@bol.com.br](mailto:consultoria.ecomaster@bol.com.br), representada por seu sócio-administrador, Senhor ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade n. 1000026-7 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n. 840.163.962-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social (4342811).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0003239-08.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Pelo Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica repactuado para **R\$ 877.943,52** (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com parcela mensal de **R\$ 73.161,96** (setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (6448929).

§ 1º A repactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

- I - Reajuste de 3% (três por cento) na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato; e
- II - Reajuste no auxílio-alimentação de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais mensais), com possibilidade de desconto de 0,99% (noventa e nove décimos por cento) do valor concedido;

§ 2º Os reajustes especificados nos incisos I e II do parágrafo anterior foram pactuados através da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. RO000089/2018, em 19/06/2018 (6428705).

§ 3º Em virtude da repactuação, os preços dos serviços contratados passarão a vigorar com os seguintes valores (em

reais):

| <b>Categoria/Posto</b>                      | <b>Valor unitário</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Subtotal mensal</b> | <b>Subtotal anual</b> |
|---|-----------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| Servente de Limpeza                         | 2.712,52              | 10                | 27.125,20              | 325.502,40            |
| Servente de Limpeza para banheiros públicos | 3.457,70              | 02                | 6.915,40               | 82.984,80             |
| Servente de Limpeza para consult. odontol.  | 3.088,24              | 01                | 3.088,24               | 37.058,88             |
| Copeira                                     | 2.814,66              | 02                | 5.629,32               | 67.551,84             |
| Jardineiro                                  | 3.496,90              | 01                | 3.496,90               | 41.962,80             |
| Auxiliar de Serviços Gerais                 | 3.214,51              | 02                | 6.429,02               | 77.148,24             |
| Eletricista de Alta e Baixa Tensão          | 6.300,73              | 01                | 6.300,73               | 75.608,76             |
| Oficial de Manutenção Predial               | 4.823,31              | 01                | 4.823,31               | 57.879,72             |
| Preposto/Encarregado                        | 4.676,92              | 02                | 9.353,84               | 112.246,08            |
| <b>TOTAL</b>                                |                       | <b>22</b>         | <b>73.161,96</b>       | <b>877.943,52</b>     |

§ 4º Nos casos de divergência entre os valores estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os previstos no Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2018**, em conformidade com a data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho e com a vigência prevista na Cláusula Quarta do Contrato.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2018 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais, auxílio-alimentação e demais benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá complementar ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 43.897,18** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado da contratação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as

disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES**  
Sócio-Administrador  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 15/08/2018, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisafã Jinkings Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/08/2018, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6626830** e o código CRC **FA286C9A**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0002186-55.2017.4.01.8012

6626830v1